



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO
QUINTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 16ª CÂMARA
CÍVEL)



APELACAO / REMESSA NECESSARIA
nº 0081252-56.2019.8.19.0001

DESPACHO

Considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça, acostada no index 000718, diga a embargada.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO

